



BALANÇO SOCIAL | 2024

Procuradoria-Geral da República
Serviços de Apoio Técnico e Administrativo



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

BALANÇO SOCIAL | 2024

Procuradoria-Geral da República
Serviços de Apoio Técnico e Administrativo



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Procuradoria-Geral da República
Rua da Escola Politécnica, 140
1269-269 Lisboa
Tel. +351 213 921 900
correiopgr@pgr.pt
www.ministeriopublico.pt

Título | Balanço Social 2024

Edição | Procuradoria-Geral da República

Secretária-Geral | Carla Botelho



ÍNDICE GERAL

ÍNDICE GERAL	3
ÍNDICE DE GRÁFICOS.....	5
ÍNDICE DE QUADROS	5
SIGLAS E ACRÓNIMOS.....	9
1. NOTA INTRODUTÓRIA.....	10
2. CARACTERIZAÇÃO DA PGR	12
2.1. Estrutura	12
2.2. Competência	14
3. RECURSOS HUMANOS.....	16
3.1. Mapas de pessoal e modalidades de vinculação	16
3.2. Trabalhadores segundo o grupo/cargo/carreira	18
3.3. Trabalhadores segundo o género	20
3.4. Estrutura etária	22
3.5. Estrutura de antiguidade.....	23
3.6. Estrutura habilitacional	24
3.7. Trabalhadores portadores de deficiência	26
3.8. Admissão e regresso de trabalhadores	26
3.9. Saída de trabalhadores	27
3.10. Mudança de situação profissional	29
3.11. Duração e organização do horário de trabalho	29
3.12. Trabalho suplementar.....	31
3.13. Absentismo.....	32
3.14. Greve	34
4. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA E ENCARGOS COM PESSOAL.....	35
4.1. Estrutura remuneratória	35
4.2. Encargos com pessoal.....	37
5. HIGIENE E SEGURANÇA	39
5.1. Acidentes de trabalho	39
5.2. Encargos com atividades de segurança e saúde no trabalho	39

6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL	40
6.1. Formação realizada	40
6.2. Carga horária e tempo despendido em formação	42
6.3. Encargos com a formação	43
7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DISCIPLINA	44
7.1. Relações profissionais	44
7.2. Disciplina	44
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	45
ANEXOS.....	47
Quadro de indicadores.....	48
Quadros da DGAEP adaptados.....	7
8.1. (dados referentes a 31/12/2024).....	7

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Número de efetivos segundo a modalidade de vínculo	17
Gráfico 2 – Distribuição de efetivos por grupo/cargo/carreira	18
Gráfico 3 – Evolução do número de efetivos por género nos últimos três anos	20
Gráfico 4 – Número de efetivos por grupo/cargo/carreira segundo o género.....	21
Gráfico 5 – Número de efetivos segundo o escalão etário e género	23
Gráfico 6 – Número de efetivos segundo a antiguidade e género.....	24
Gráfico 7 – Percentagem de efetivos segundo o nível de habilitações.....	25
Gráfico 8 – Número de efetivos segundo o nível de habilitações e género	26
Gráfico 9 – Mudança de situação dos trabalhadores, por categoria	29
Gráfico 10 – Modalidades de horário de trabalho.....	30
Gráfico 11 – Trabalho suplementar por grupo/cargo/carreira	31
Gráfico 12 – Número de horas de trabalho suplementar nos últimos três anos	32
Gráfico 13 – Número de dias de ausência por tipo de falta	33
Gráfico 14 – Evolução do absentismo nos últimos três anos.....	34
Gráfico 15 – Evolução da remuneração base e suplementos remuneratórios nos últimos três anos	37
Gráfico 16 – Encargos com pessoal	37
Gráfico 17 – Evolução dos encargos com pessoal nos últimos três anos	38
Gráfico 18 – Evolução dos acidentes em serviço e de dias de baixa nos últimos três anos ..	39
Gráfico 19 – Evolução do número de ações de formação nos últimos três anos	41
Gráfico 20 – Número de participantes e de participações por cargo/grupo/carreira	42
Gráfico 21 – Número de horas despendidas em formação por cargo/grupo/carreira	43

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Número de efetivos por mapa de pessoal.....	16
Quadro 2 – Evolução das modalidades de vínculo nos últimos três anos	18
Quadro 3 – Admissões e regressos segundo a ocupação do posto de trabalho e género... ..	27
Quadro 4 – Saídas de trabalhadores segundo o motivo e género.....	28
Quadro 5 – Estrutura remuneratória segundo escalão e género	35

SIGLAS E ACRÓNIMOS

AR	ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CGA	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES
DCIAP	DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL
DCCEID	DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTENCIOSO DO ESTADO E INTERESSES COLETIVOS E DIFUSOS
DCJRI	DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA E RELEÇÕES INTERNACIONAIS
DGAEP	DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO E DO EMPREGO PÚBLICO
DPOI	DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORGANIZAÇÃO E INFORMÁTICA
DSAA	DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
DTSI	DEPARTAMENTO DAS TECNOLOGIAS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
EMP	ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GCSI	GABINETE DE COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
GDDC	GABINETE DE DOCUMENTAÇÃO E DIREITO COMPARADO
GERFIP	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS EM MODO PARTILHADO
GNR	GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
LTFP	LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
MAI	MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
MC	MINISTÉRIO DA CULTURA
MJ	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
MS	MINISTÉRIO DA SAÚDE
NAT	NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA
PGR	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PJ	POLÍCIA JUDICIÁRIA
PSP	POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
RCTFP	REGIME DO CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
SATA	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
SEF	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS
SIADAP	SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SIMP	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SRH	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS
STA	SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO
STJ	SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TC	TRIBUNAL DE CONTAS
UAG	UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Balanço Social constitui, a par do Plano Estratégico, do Plano de Atividades, do Relatório de Atividades e do QUAR, um instrumento de informação, planeamento, organização e apoio à gestão de recursos humanos, inserindo-se no ciclo anual de gestão, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

O Balanço Social de 2024 da Procuradoria-Geral da República (PGR), congrega os dados dos Órgãos e Serviços da PGR ou dela diretamente dependentes: Procurador-Geral da República e o seu gabinete de apoio, Conselho Superior do Ministério Público, Conselho Consultivo, Auditores Jurídicos, Gabinetes de Coordenação Nacional, Secretaria-Geral, Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), Departamento das Tecnologias e Sistemas de Informação (DTSI), Departamento de Cooperação Judiciária e Relações Internacionais (DCJRI), Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos (DCCEID) e Núcleo de Assessoria Técnica (NAT).

Este relatório foi elaborado com base nos dados¹, referentes aos trabalhadores em efetividades de funções na PGR, a 31 de dezembro de 2024, cumprindo o disposto no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, e de acordo com as orientações emanadas da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), refletidas nos quadros anexos a este relatório.

O presente documento expressa a caracterização e evolução dos recursos humanos, sintetizando em quadros e gráficos estatísticos a informação respeitante a vários indicadores, nomeadamente, número de efetivos; modalidade de vínculo;

¹ De acordo com o carregamento do Sistema de Informação da Organização de Estado (SIOE).

fluxo de entradas e saídas; estrutura etária; estrutura habilitacional e antiguidade na Administração Pública (AP). Demonstra ainda as remunerações e encargos com pessoal; segurança e medicina no trabalho; formação profissional e relações profissionais e disciplina.

Os dados compilados foram apurados a partir da informação extraída dos mapas mensais de pessoal; dos mapas do plano anual de formação; do sistema de gestão de recursos humanos (SRH); do sistema de gestão de recursos financeiros (GeRFiP) e do sistema de registo biométrico.

A análise dos resultados obtidos, ao permitir uma visão integrada da gestão dos recursos humanos da PGR, constitui um fator de apoio na tomada de decisão superior.

Lisboa, 1 de julho de 2025

A Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República,

Carla Botelho

2. CARACTERIZAÇÃO DA PGR

2.1. Estrutura²

A Procuradoria-Geral da República é o órgão de cúpula do Ministério Público e compreende:

- a) O Procurador-Geral da República;
- b) O Vice Procurador-Geral da República;
- c) O Conselho Superior do Ministério Público;
- d) O Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República;
- e) Os Auditores Jurídicos;
- f) Os Gabinetes de Coordenação Nacional;
- g) A Secretaria-Geral.

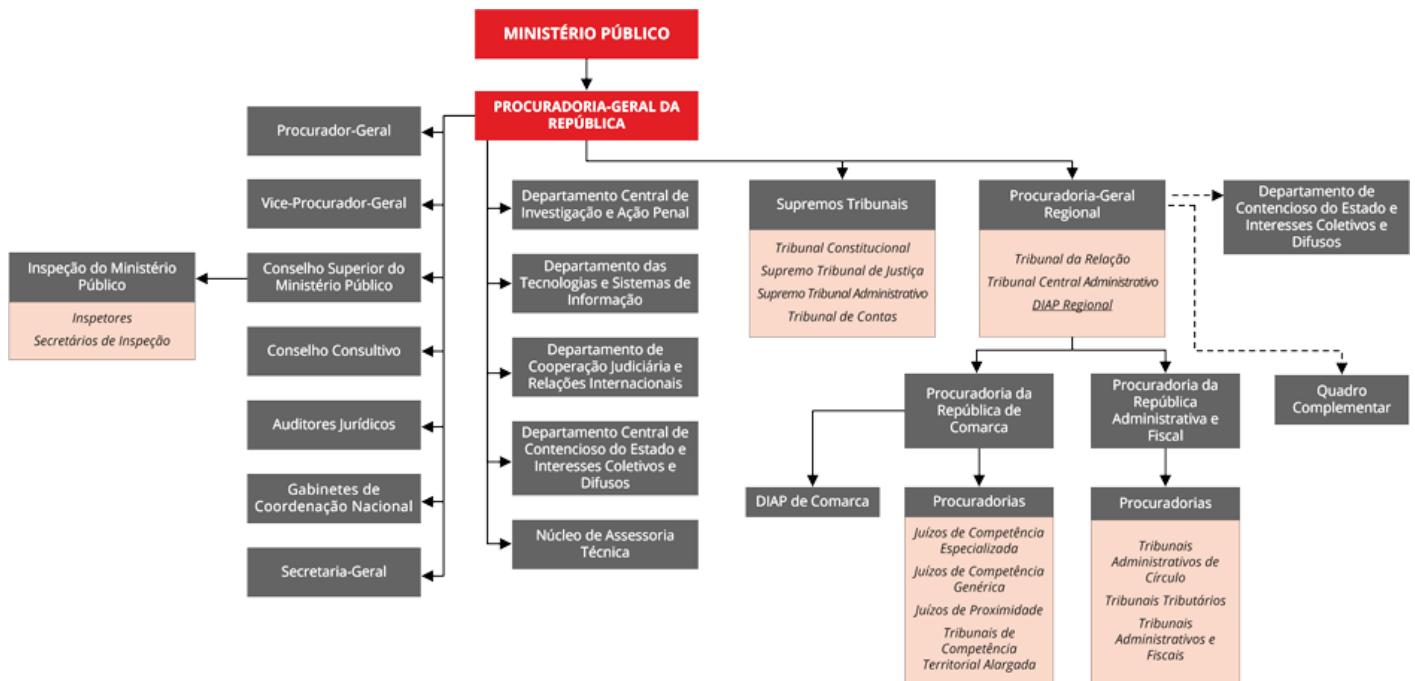
Na sua dependência funcionam os seguintes departamentos:

- h) Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP);
- i) Departamento das Tecnologias e Sistemas de Informação (DTSI);
- j) Departamento de Cooperação Judiciária e Relações Internacionais (DCJRI);
- k) Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos (DCCEID);
- l) Núcleo de Assessoria Técnica (NAT).

² Artigo 15º do Estatuto do Ministério Público (Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto).



A estrutura orgânica do MP onde se inclui a PGR é a seguinte:



DIAP | Departamento de Investigação e Ação Penal

2.2. Competência ³

Nos termos do Estatuto do Ministério Público (artigo 16.º), compete à Procuradoria-Geral da República:

- Promover a defesa da legalidade democrática;
- Nomear, colocar, transferir, promover, exonerar, apreciar o mérito profissional, exercer a ação disciplinar e praticar, em geral, todos os atos de idêntica natureza respeitantes aos magistrados do Ministério Público, com exceção do Procurador-Geral da República;
- Dirigir, coordenar e fiscalizar a atividade do Ministério Público e emitir as diretivas, ordens e instruções a que deve obedecer a atuação dos magistrados do Ministério Público no exercício das respetivas funções;
- Pronunciar-se sobre a legalidade dos contratos em que o Estado seja interessado, quando o seu parecer for exigido por lei ou solicitado pelo Governo;
- Emitir parecer nos casos de consulta previstos na lei e a solicitação do Presidente da Assembleia da República, dos membros do Governo, dos Representantes da República para as regiões autónomas ou dos órgãos de Governo próprio das regiões autónomas;
- Propor ao membro do Governo responsável pela área da justiça providências legislativas com vista ao incremento da eficiência do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições judiciárias;
- Informar, por intermédio do membro do Governo responsável pela área

³ Artigo 16.º do EMP (Lei nº 68/2019 de 27 de agosto).

da justiça, a Assembleia da República e o Governo acerca de quaisquer obscuridades, deficiências ou contradições dos textos legais;

- Fiscalizar superiormente a atividade processual dos órgãos de polícia criminal, nos termos do presente Estatuto;
- Coordenar a atividade processual dos órgãos de polícia criminal entre si, nos termos da lei;
- Decidir sobre matéria relativa aos sistemas e tecnologias de informação do Ministério Público;
- Garantir a produção estatística relativa à atividade do Ministério Público, promovendo a transparência no sistema de justiça;
- Exercer as demais funções conferidas por lei.

3. RECURSOS HUMANOS

3.1. Mapas de pessoal e modalidades de vinculação

A previsão do mapa de pessoal da Procuradoria-Geral da República (PGR) para vigorar no ano de 2024, nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), era de 436 lugares.

Em 31 de dezembro de 2024, o número de ocupação de postos de trabalho segundo o critério do Sistema de Informação da Organização de Estado (SIOE)⁴, foi de 345 efetivos de acordo com o mapa seguinte:

Serviços	N.º de efetivos
Procurador-Geral da República e Vice Procurador-Geral	2
Gabinete da PGR	11
Órgãos da PGR	57
Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos (DCCEICD)	6
Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP)	114
Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação (DTSI)	8
Departamento de Cooperação Judiciária e Relações Internacionais (DCJRI)	2
Gabinete de Documentação e Direito Comparado (GDDC)	7
Serviços de Apoio Técnico e Administrativo (SATA)	114
Núcleo de Assessoria Técnica (NAT)	24
Total	345

Quadro 1 – Número de efetivos por mapa de pessoal

Quanto ao tipo de vínculo de emprego público existente na PGR, no ano de 2024, a “comissão de serviço no âmbito do LTFP”, tem uma representação de 154

⁴ De acordo com o nº 3 e 4 das FAQ’s Gerais do SIOE

trabalhadores (44,63%), seguindo-se o “contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado”, com 105 trabalhadores (30,43%). A “nomeação definitiva” integra 85 elementos, correspondendo a 24,63% do efetivo da PGR.

O cargo de Procurador-Geral da República/PGR, é o único magistrado do MP sujeito a designação pelo poder político.

O gráfico 1 apresenta a distribuição dos efetivos, segundo a modalidade de vinculação.

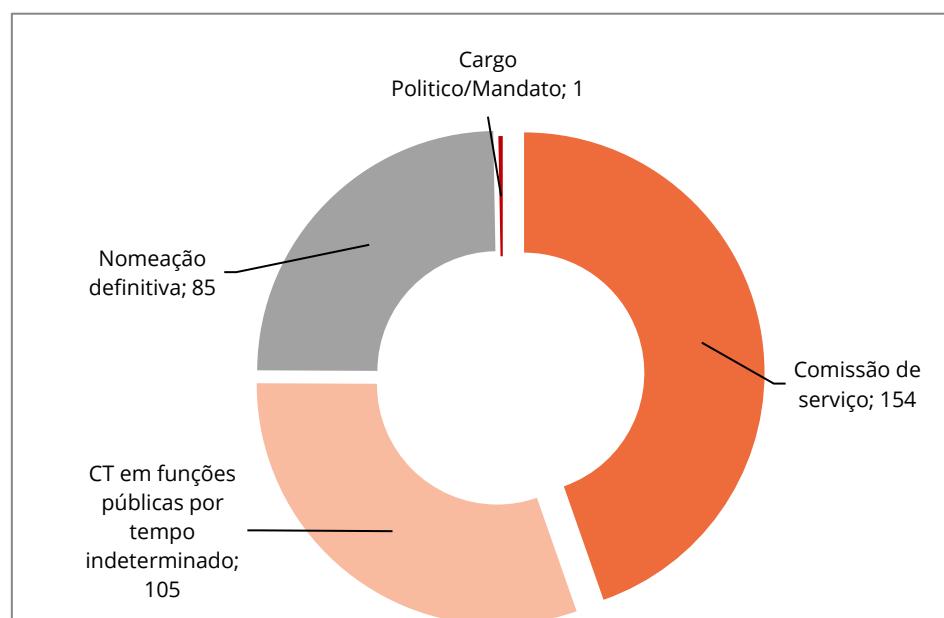


Gráfico 1 – Número de efetivos segundo a modalidade de vínculo

No quadro 2, observa-se a evolução do número de efetivos ao longo dos últimos três anos, segundo a modalidade de vinculação e o género.

Modalidade de vínculo	2022			2023			2024		
	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total
Cargo/mandato	...	1	1	...	1	1	1	...	1
Nomeação definitiva	40	40	80	40	42	82	39	46	85
CT em funções públicas por tempo indeterminado	25	77	102	27	74	101	26	79	105
Comissão de serviço	78	66	144	82	68	150	85	69	154
Total	143	184	327	149	185	334	151	194	345

Quadro 2 – Evolução das modalidades de vínculo nos últimos três anos⁵

3.2. Trabalhadores segundo o grupo/cargo/carreira

Quando se procede à distribuição dos 345 efetivos por grupos profissionais, obtém-se os resultados do gráfico 2, expressos em valores absolutos e percentuais.

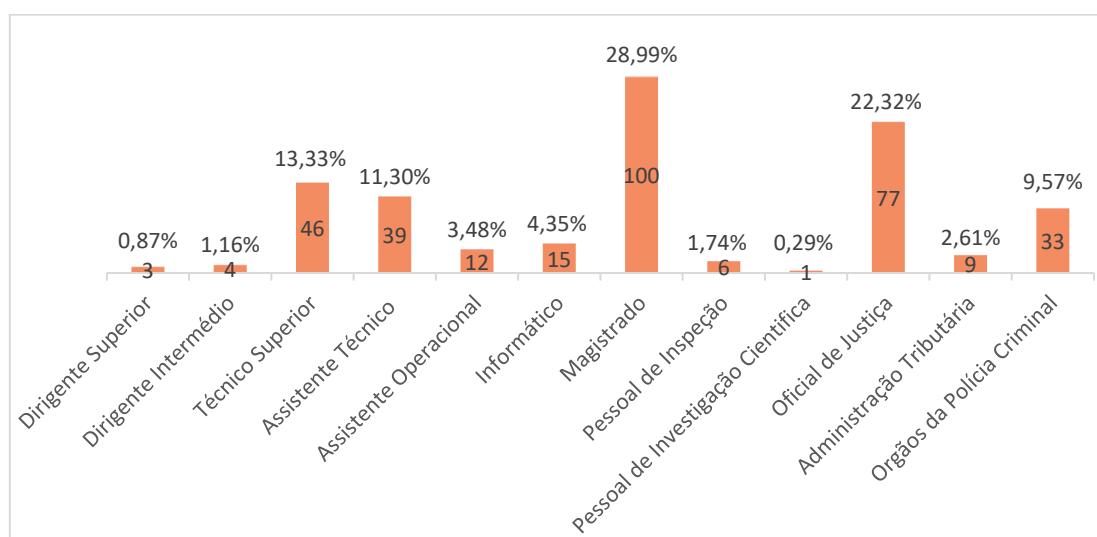


Gráfico 2 – Distribuição de efetivos por grupo/cargo/carreira

⁵ Fonte: SIOE

Destaca-se o grupo dos Magistrados do Ministério Público, com 100 elementos (28,98% dos efetivos), o que decorre, naturalmente, da natureza da missão e das competências da PGR. Este grupo abrange o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador da Republica, os Diretores do DCIAP, do DCCEID, do DTSI, do DCJRI, os Procuradores-Gerais Adjuntos e os Procuradores da República em funções no DCIAP.

Aos cargos de direção superior e de direção intermédia correspondem um dirigente superior de 1.º grau, um dirigente superior de 2.º grau e 4 dirigentes intermédios (1 de 1.º grau e 3 de 2.º grau).

O segundo grupo mais representativo é o dos Oficiais de Justiça (inclui os Secretários de Inspeção), com 77 trabalhadores, representa 22,31% dos efetivos da PGR.

Logo a seguir, vem representado a carreira de Técnico Superior com 46 trabalhadores (13,33%) e de Assistente Técnico com 39 trabalhadores, a que corresponde uma percentagem de 11,30% do total dos postos de trabalho ocupados.

Os Órgãos de Polícia Criminal (OPC) registam 33 elementos e compreende o Corpo Especial da Polícia Judiciária (PJ) 10, a Polícia de Segurança Pública (PSP) 14, e a Guarda Nacional Republicana (GNR) 9 e representam 9,56% dos efetivos da PGR.

As carreiras de Informática, que reúnem 15 trabalhadores compreende a carreira dos Especialistas de informática e a carreira dos Técnico de informática e representam 4,34% do total de efetivos.

Os elementos pertencentes ao Pessoal de Inspeção – 6 colaboradores, representam 1,73% e o grupo de Administração Tributária com 9 elementos respresenta 2,60% do total de efetivos.

Com 12 trabalhadores, a carreira de Assistente operacional corresponde a 3,47% do total de efetivos.

3.3. Trabalhadores segundo o género

No ano em análise o género feminino continua a ser o que tem o maior número de efetivos, 194 trabalhadores, enquanto o género masculino conta com 151 elementos, conforme se observa no gráfico 3.

A taxa de feminização registou este ano um aumento comparativamente com o ano anterior. O valor registado no ano em análise é de 56,23%.

Em 2023, tinha sido de 55,39%.

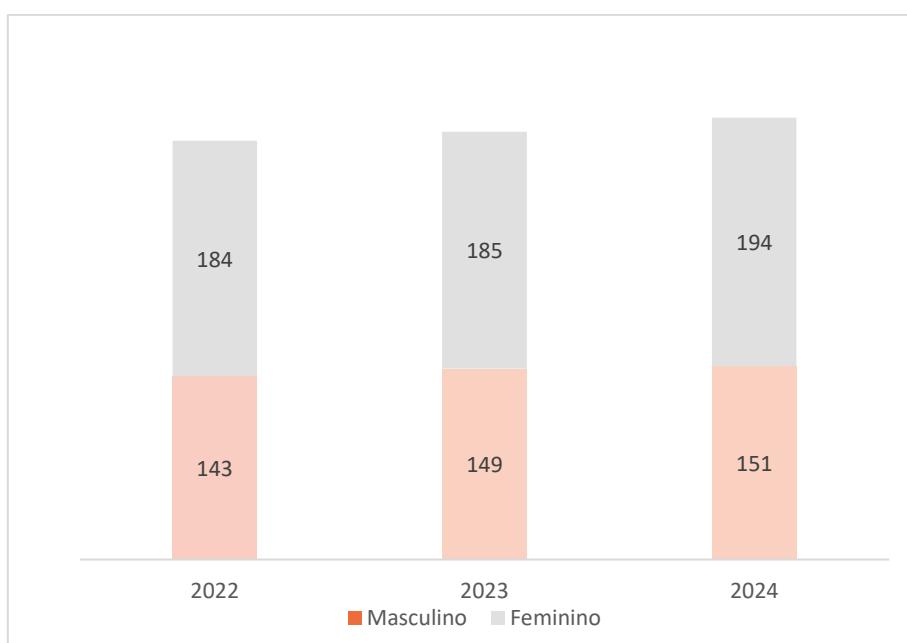


Gráfico 3 – Evolução do número de efetivos por género nos últimos três anos

A predominância do género feminino versus género masculino está patente sobretudo nas carreiras de Assistente técnico, que contem 34 trabalhadores do género feminino e 5 do género masculino. A carreira de Técnico superior, integra 36 trabalhadores do género feminino e 11 do género masculino, o que revela uma acentuada assimetria na distribuição por género nas carreiras de regime geral.

O grupo dos Oficiais de Justiça também detem mais trabalhadores femininos (42) do que masculinos (35).

Na carreira de Magistrado a situação é idêntica ou seja, o número de trabalhadores masculinos (46) é inferior ao feminino (54).

Ao invés, noutras grupos profissionais é visível a supremacia masculina, nomeadamente nos Órgãos de Policia Criminal (OPC), cuja taxa de masculinização é de 69,69%.

Nos cargos de Direção superior e Direção intermédia, a taxa de masculinização é de 57,14%, valor mais baixo do que no ano 66,66%.

O gráfico 4 demonstra a distribuição dos efetivos por grupo/cargo/carreira, segundo o género.

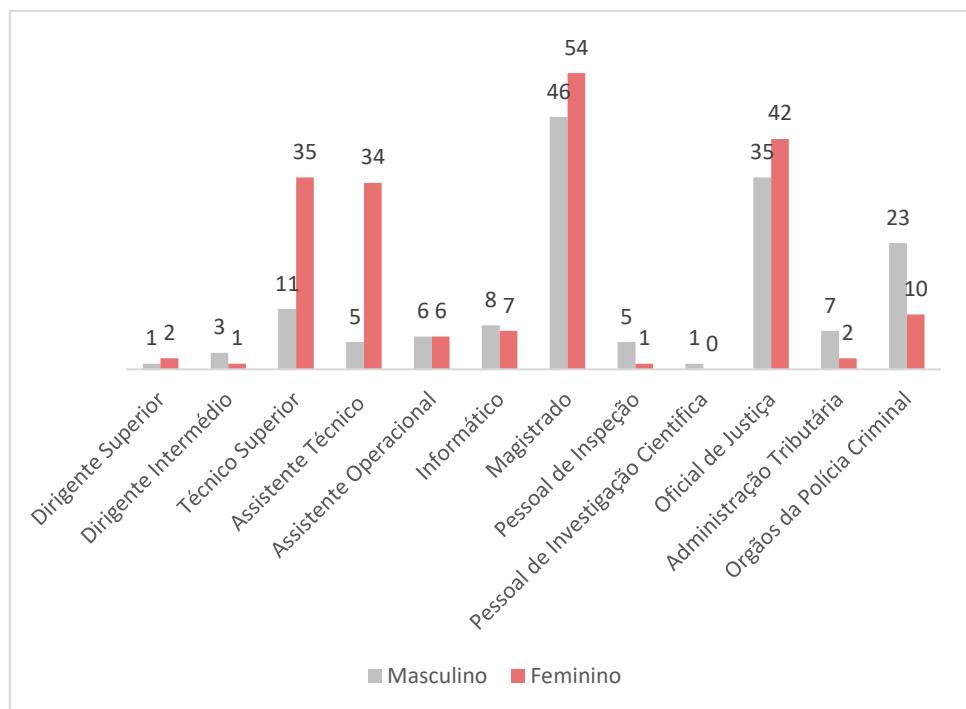


Gráfico 4 – Número de efetivos por grupo/cargo/carreira segundo o género

3.4. Estrutura etária

Em 31 de dezembro de 2024, os escalões etários com maior representação situavam-se entre os 50 – 54 anos (79 trabalhadores), seguido do grupo entre os 55-59 anos (76 trabalhadores) e do grupo entre 45 e os 49 anos (71 trabalhadores).

Os escalões etários com menor número de trabalhadores são respetivamente os que se situam entre os 20-24 anos, 25- 29 anos, e 30 - 34 anos (cada um com 1 efetivo) e o grupo de 35-39 anos (6 elementos) a que corresponde respetivamente 2,6% do total de efetivos.

A média de idades para os trabalhadores do género feminino é de 53,66 anos e para os trabalhadores do género masculino, é 54,40 anos.

A taxa de envelhecimento, que corresponde ao número de trabalhadores com idade superior a 55 anos (166) sobre o total de trabalhadores do organismo (345) é de 48,11%. Verifica-se uma subida relativamente a 2023 (47,30%).

O leque etário, que se traduz na diferença de idades entre o indivíduo mais novo e o mais velho é, no caso vertente, de 45 anos. Estas idades correspondem a 24 e 69 anos respetivamente.

Analizando o escalão etário por género, conforme se infere da leitura do gráfico 5, a maior incidência situa-se no número de mulheres do escalão compreendido entre os 50 e 54 anos (50), o que corresponde a 25,77% do efetivo feminino, logo seguido do escalão 55-59 anos com 40 mulheres.

A representatividade masculina com maior expressão, encontra-se no escalão dos 55-59 anos com 36 trabalhadores, a que corresponde 23,84% do total dos trabalhadores masculinos.

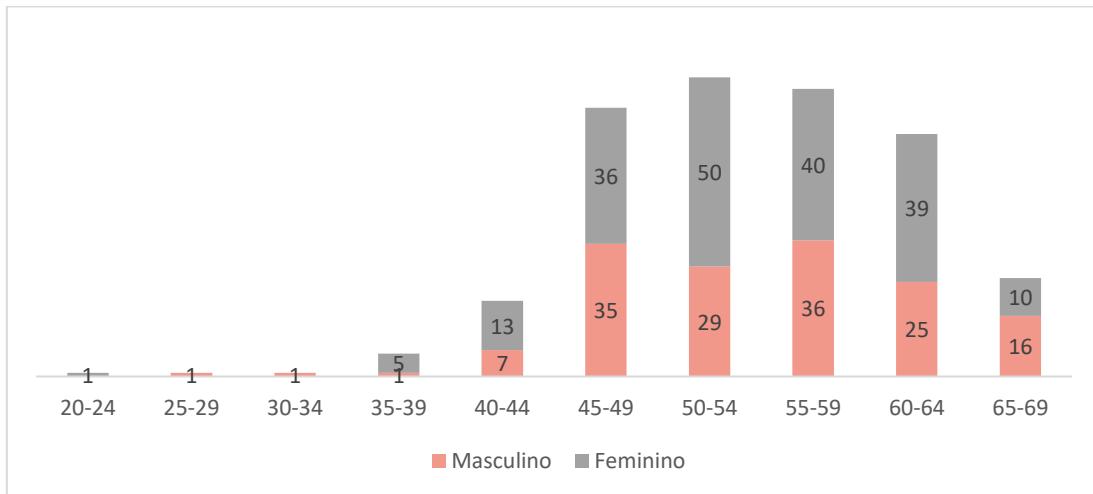


Gráfico 5 – Número de efetivos segundo o escalão etário e género

3.5. Estrutura de antiguidade

A antiguidade é calculada através do somatório do número de anos completos de prestação efetiva de serviço na Administração Pública, em 31 de dezembro de cada ano.

Na PGR, o nível médio de antiguidade é de 27,17 anos. Em 2023, era de 26,73 anos e em 2022, tinha sido de 26,83 anos.

O escalão de antiguidade que abrange o maior número de trabalhadores é o compreendido entre os 25 e os 29 anos, com 88 trabalhadores, ou seja 25,52% do total de efetivos.

Em segundo lugar está o escalão de 35 a 39 anos com 57 trabalhadores, que representa 16,52% do total.

Em terceiro lugar está o escalão entre os 30 e 34 anos com 53 trabalhadores e o escalão entre 20 – 24 anos, com 47 trabalhadores.

Procedendo à distinção por géneros, verifica-se que no género feminino a

predominância vai para o 6º escalão (48) seguido do 8º escalão (31).

Já no género masculino a predominância vai igualmente para o 6º escalão (40) e em seguida o 7º e 8º escalão com 26 ocorrências cada, conforme se deduz da leitura do gráfico 6.

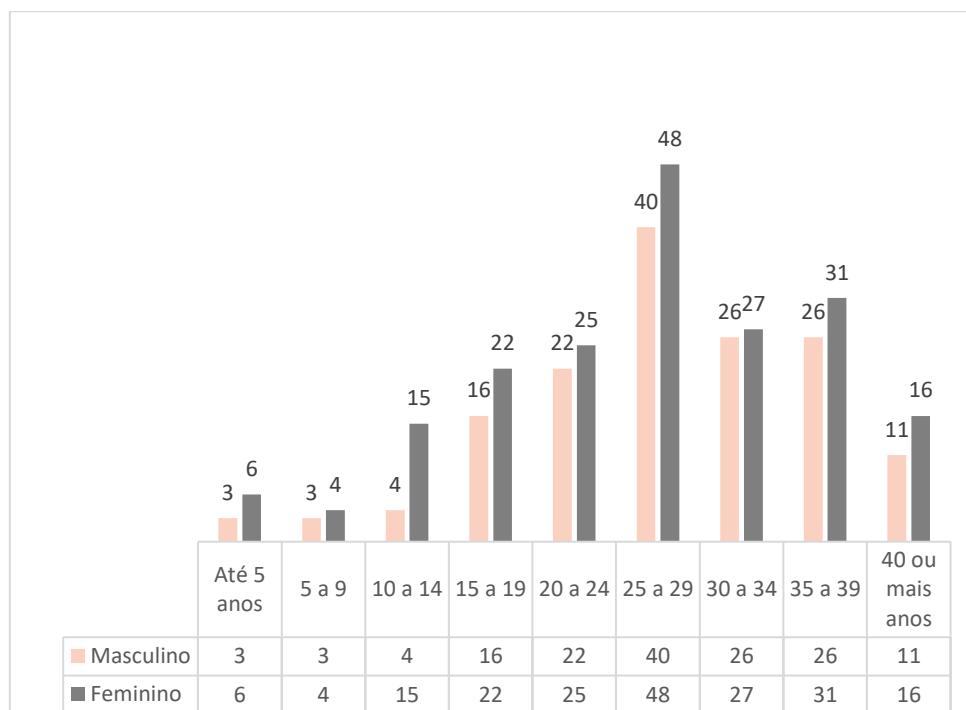


Gráfico 6 – Número de efetivos segundo a antiguidade e género

3.6. Estrutura habilitacional

Tendo em atenção a informação expressa no gráfico 7, o grau académico predominante na PGR é a licenciatura com 196 colaboradores, mais de metade do total dos efetivos (56,81%).

O segundo nível de habilitações literárias mais frequente é o 12º ano de escolaridade que totaliza 105 trabalhadores (30,43%).

O 9º ano e o 11º ano registam valores muito próximos (12 e 11 colaboradores) a que

corresponde 3,48% e 3,19% do total de efetivos respetivamente.

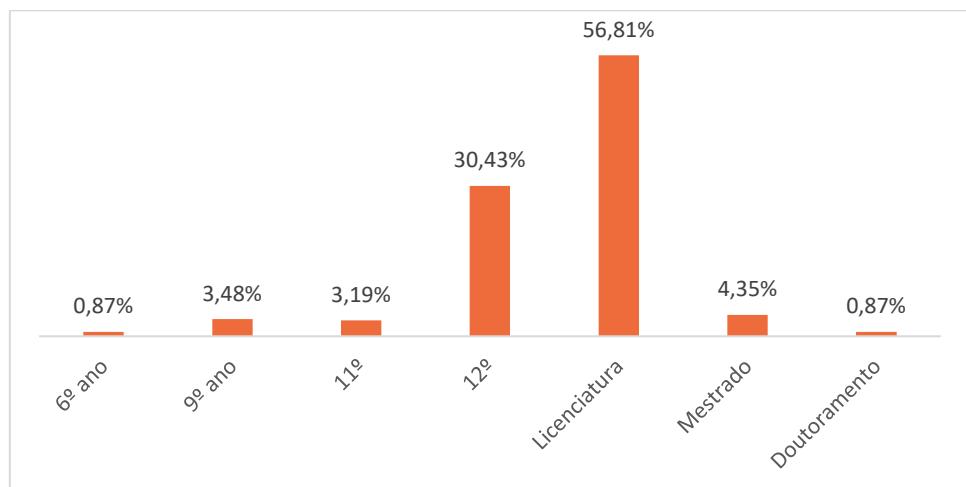


Gráfico 7 – Percentagem de efetivos segundo o nível de habilitações

Existem 15 colaboradores com mestrado e 3 colaboradores com doutoramento, o que corresponde a 4,35% e 0,87% respetivamente, do total de efetivos.

Em último lugar, com pouco significado num universo de 345 indivíduos, vem o nível de habilitação do 6º ano de escolaridade, com 3 trabalhadores respetivamente, o que representa apenas 0,87% do efetivo da PGR.

Do ponto de vista do género (gráfico 8), e sabendo que o efetivo da PGR é constituído por 194 mulheres e 151 homens. Verifica-se que em 2024 possuem habilitação superior (licenciatura, mestrado e doutoramento) 94 homens e 120 mulheres num total de 214 trabalhadores.

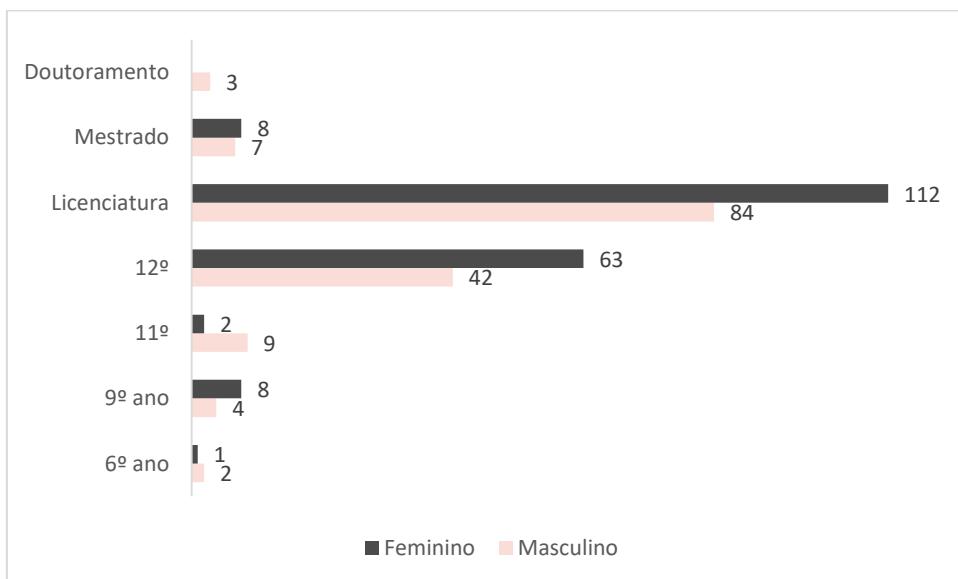


Gráfico 8 – Número de efetivos segundo o nível de habilitações e género

O índice de tecnicidade (Total de trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação de ensino superior e o total de trabalhadores) é de 52.75%.

Resumidamente pode-se afirmar que 214 trabalhadores de um total de 345, possuem habilitação superior.

3.7. Trabalhadores portadores de deficiência

No ano em análise prestaram serviço na PGR, 15 trabalhadores portadores de deficiência – 10 do género masculino e 5 do género feminino – atestada por declaração de incapacidade emitida por Junta Médica. Conforme previsto no Código do IRS, e de acordo com o grau de deficiência, beneficiam de redução da taxa de retenção na fonte sobre o seu rendimento.

3.8. Admissão e regresso de trabalhadores

Em 2024, foram admitidos e/ou regressaram 89 colaboradores (40 do género masculino e 49 do género feminino), situando-se a taxa de admissão



(admissões/total de efetivos) nos 25,79%.

As admissões abrangeram os grupos profissionais e as modalidades de ocupação dos postos de trabalho, conforme demonstra o quadro seguinte:

Grupo/cargo/carreira	Procedimento Concursal		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento de período		comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau								1			0	1	1
Técnico Superior				5		1		1	1	2	1	9	10
Assistente Técnico	2	1		5			1	2			3	8	11
Assistente Operacional	1	2	1	1				1			2	4	6
Informático							2				2	0	2
Magistrado							20	17	1		21	17	38
Pessoal de Inspeção							1				1	0	1
Pessoal de Investigação Científica							1				1	0	1
Pessoal de Administração Tributária							1				1	0	1
Oficial de Justiça							5	8			5	8	13
Policia Judiciária							1	1			1	1	2
GNR - Oficial								1			0	1	1
GNR - Sargento							1				1	0	1
GNR - Guarda							1				1	0	1
Total	3	3	1	11	0	1	34	32	2	2	40	49	89

Quadro 3 – Admissões e regressos segundo a ocupação do posto de trabalho e género

No que respeita ao fluxo de entradas, o modo de ocupação do posto de trabalho é maioritariamente, a “Comissão de Serviço”, que regista 66 admissões.

3.9. Saída de trabalhadores

No decurso de 2024, registaram-se a saída de 50 trabalhadores contratados (26 homens e 24 mulheres).

Já o número de saída dos trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço foi de 24 (7 homens e 17 mulheres).

Na parte referente à saída de trabalhadores contratados, os grupos profissionais abrangidos e os respetivos motivos de saída são os constantes do quadro seguinte:

Grupo / cargo / carreira	Saída de trabalhadores Contratados por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género						
	Reforma/ Aposentação		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau				1		1	1
Técnico Superior			2	1	2	1	3
Magistrado	2	2	21	12	23	14	37
Oficial de Justiça				8		8	8
PSP - Agente			1		1		1
GNR							0
Total	2	2	24	22	26	24	50

Quadro 4 – Saídas de trabalhadores contratados segundo o motivo e género

Na parte referente à saída de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, verificou-se uma saída de 4 trabalhadores assim distribuídos:

Grupo / cargo / carreira	Saída de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género								
	Reforma/ Aposentação		Mobilidade		Comissão de Serviço		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Técnico Superior		2		3	1		1	5	6
Assistente técnico		5	2	2		2	2	9	11
Assistente operacional		1	1	2			1	3	4
Informático	1		1		1		3	0	3
Total	1	8	4	7	2	2	7	17	24

Quadro 5 – Saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço segundo o motivo e género

Considerando o número de admissões/regressos (89) *versus* o número de saídas (74, obtém-se uma taxa de reposição de efetivos de 120%.

3.10. Mudança de situação profissional

Em 2024, ocorreram 88 mudanças de situação. 74 “*alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório*” de acordo com os artigos 156º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e 14 “*consolidações da mobilidade na categoria*” conforme artigo 99º da LTFP

No gráfico 9 pode-se observar as categorias abrangidas.

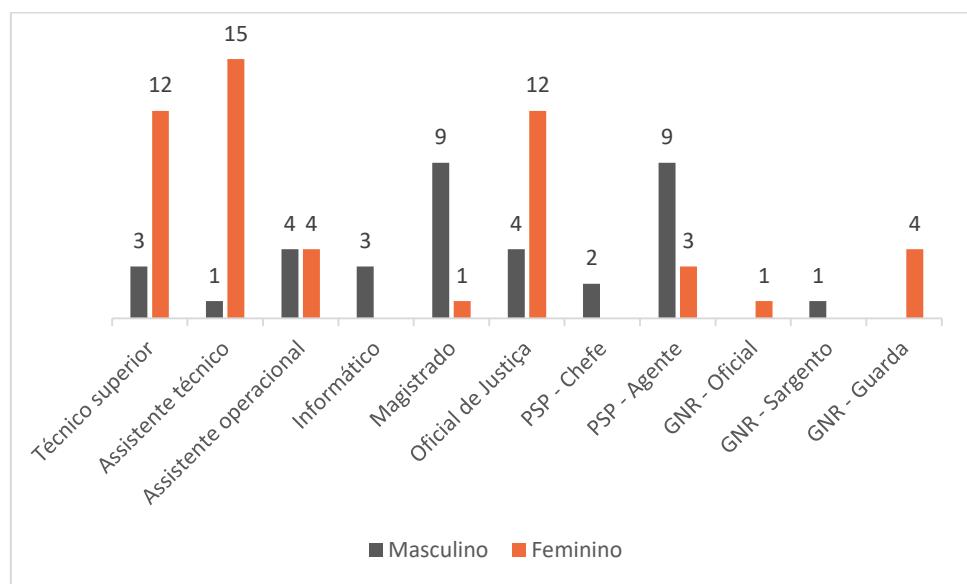


Gráfico 9 – Mudança de situação dos trabalhadores, por categoria

3.11. Duração e organização do horário de trabalho

O Regulamento do horário de trabalho da PGR (Despacho n.º 6677/2011, publicado no D.R. n.º 82, 2.ª série, de 28 de abril e alterado pelo Despacho do Secretário da Procuradoria-Geral de 6 de março de 2019) estabelece os períodos de funcionamento e de atendimento presencial, bem como o horário de trabalho dos trabalhadores em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas,

designadamente do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo e do mapa de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado, nos termos do artigo 132.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, que define as 35 horas de trabalho como limite máximo semanal dos períodos normais de trabalho, alterando a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a totalidade dos efetivos da PGR tem como período normal de trabalho, as 35 horas semanais.

As **modalidades de horário de trabalho** distribuíram-se da seguinte forma:

- Isenção de horário – 156 trabalhadores;
- Horário flexível – 102 trabalhadores;
- Horário rígido – 77 trabalhadores;
- Jornada contínua – 10 Trabalhadores.

O gráfico 10 traduz em valores percentuais os números apresentados.

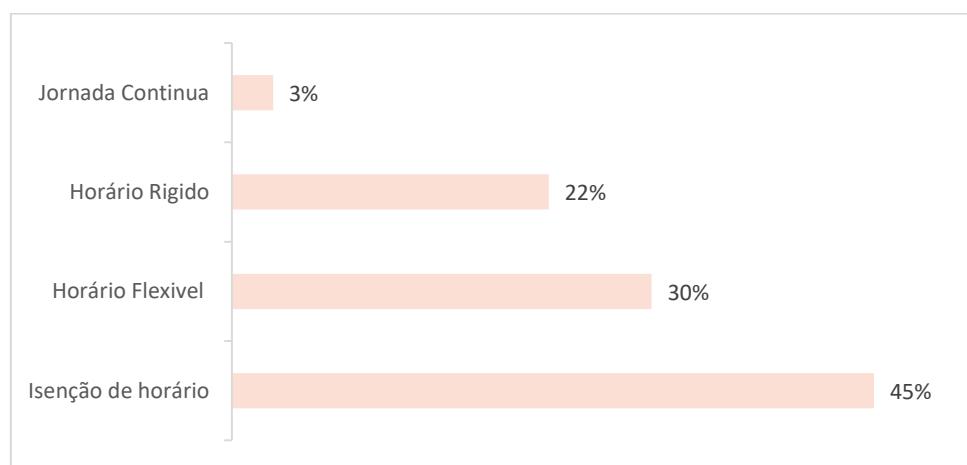


Gráfico 10 – Modalidades de horário de trabalho

3.12. Trabalho suplementar

No ano em referência, foram prestadas 11 464:00 horas de trabalho suplementar assim distribuídas:

– 7 518:00 horas de trabalho suplementar diurno, 520:00 horas de trabalho em dias de descanso obrigatório, 3 276:00 horas de trabalho em dias de descanso semanal complementar, 150:00 horas de trabalho em dias feriados, distribuídas pelos seguintes grupos profissionais:

- Assistente Técnico – 581:00 horas (1,14%)
- Assistente Operacional – 2 435:00 horas (19,63%);
- Informático – 14:00 horas;
- Oficiais de justiça – 347:00 horas
- Guarda Nacional Republicana – 2 968:00 horas (25,73%);
- Polícia de Segurança Pública – 5 305:00 horas (53,50%).

O gráfico 11 traduz em valores percentuais o número de horas suplementares realizadas pelos diversos grupos profissionais. Constatase que 70,54% do trabalho suplementar foi prestado pelos elementos das forças de segurança (PSP e GNR), que se encontram a prestar serviço no DCIAP.

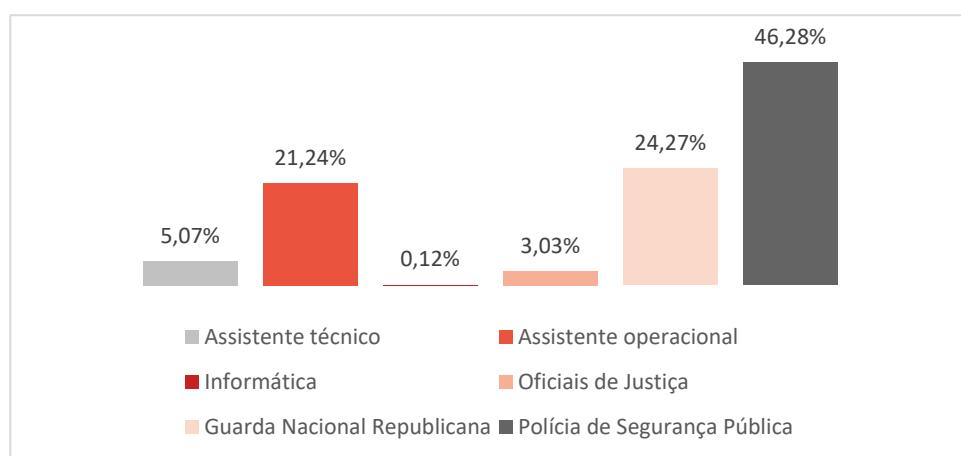


Gráfico 11 – Trabalho suplementar por grupo/cargo/carreira

O gráfico 12 regista a evolução do número de horas diurnas e as realizadas em dias de descanso semanal, nos últimos três anos.

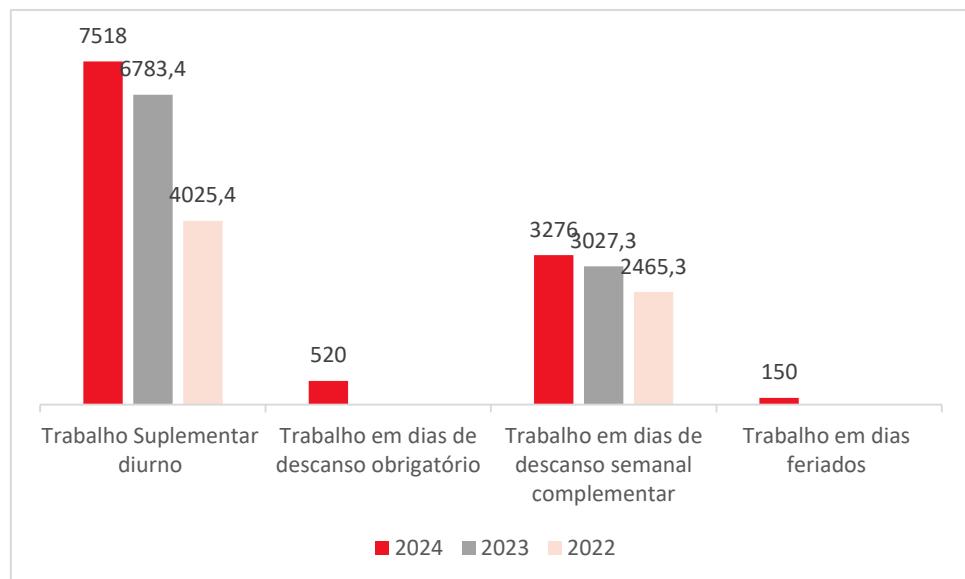


Gráfico 12 – Número de horas de trabalho suplementar nos últimos três anos

Por último, os encargos financeiros com o trabalho suplementar atingiram o de montante de 190 548,04€ que representa 0,682% da totalidade dos encargos com pessoal. Em 2023 esta parcela tinha sido de 147.007,07€ que representou 0,57% da totalidade dos encargos com pessoal e em 2022, foi de 110.395,11€ que representou 0,329% do total das referidas despesas.

3.13. Absentismo

Em 2024 o total do absentismo foi 3 007 dias. Em 2023, tinha-se verificado 2 933 dias de ausência e em 2022 tinha sido 1667 dias.

No gráfico 13 observa-se o total dos dias de ausência ao trabalho, discriminados por tipo de falta.

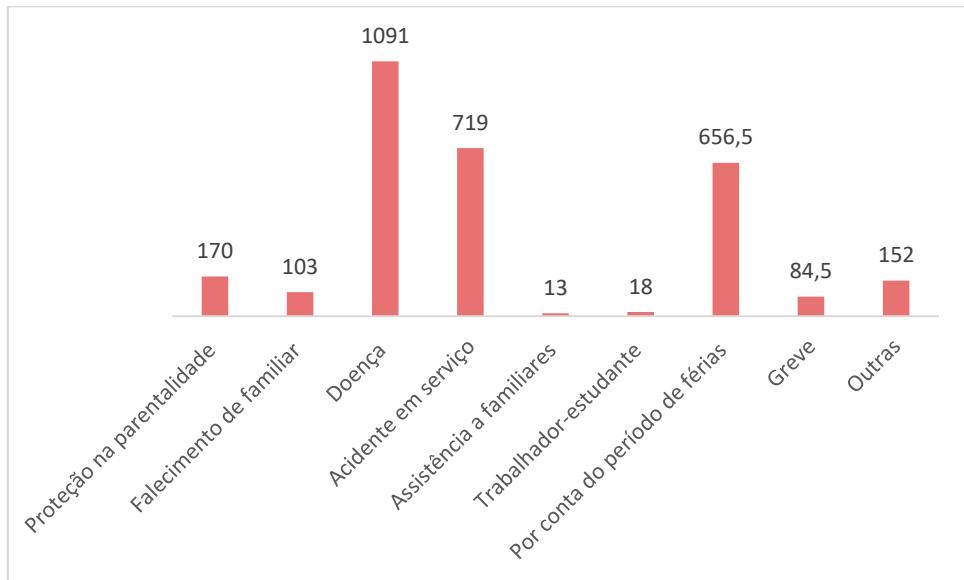


Gráfico 13 – Número de dias de ausência por tipo de falta

As faltas por doença registaram um total de 1 091 dias e correspondem a 36,28% do total de faltas. As faltas por acidente em serviço ocupam o segundo lugar com 719 dias (23,91%) e em terceiro lugar surgem as faltas por conta do período de férias com 656,5 dias (21,83%).

No ano em análise a média de dias de ausência por trabalhador situa-se nos 8,72 dias. Em 2023 tinha sido de 5,09 dias e em 2021 de 5,25 dias.

O gráfico 14 reflete a evolução do número de dias de ausência ao trabalho nos três últimos anos.

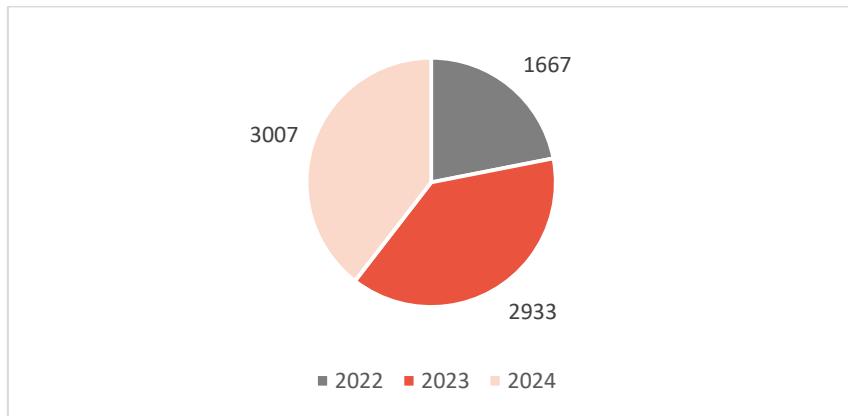


Gráfico 14 – Evolução do absentismo nos últimos três anos

3.14. Greve

Durante o ano de 2024 registou-se 84,5 dias de ausência por greve. Em 2023, tinha havido 304 dias de ausência pelo mesmo motivo e em 2022 registaram-se 79 dias.

4. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA E ENCARGOS COM PESSOAL

4.1. Estrutura remuneratória

Tendo como período de referência o mês de dezembro, os escalões que compõem a estrutura remuneratória na PGR são os seguintes:

Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	3	4	7
1001-1250 €	4	12	16
1251-1500 €	5	16	21
1501-1750 €	9	14	23
1751-2000€	10	20	30
2001-2250 €	15	32	47
2251-2500 €	14	20	34
2501-2750 €	20	7	27
2751-3000 €	8	4	12
3001-3250 €	2	4	6
3251-3500 €	3	2	5
3501-3750 €	4	2	6
3751-4000 €	5	2	7
4001-4250 €	2	4	6
4251-4500 €	5	4	9
4501-4750 €	3	3	6
4751-5000 €	1	0	1
5001-5250 €	1	0	1
5251-5500 €	1	0	1
5501-5750 €	1	0	1
5751-6000 €	0	0	0
Mais de 6000 €	35	44	79
Total	151	194	345

Quadro 6 – Estrutura remuneratória segundo escalão e género

Para este cálculo são considerado os vencimentos mensais ilíquidos mais os suplementos remuneratórios.

Verifica-se que, de entre os 23 escalões remuneratórios previstos ⁽⁶⁾, só 21 registam valores.

Os escalões onde se verificam um maior número de colaboradores são:

- Escalão remuneratório mais de 6 000€ – 79 (28,74%);
- Escalão remuneratório 2 001€ a 2 250€ – 47 (9,28%);
- Escalão remuneratório de 2 251€ a 2 500€ - 34 (13,47)%
- Escalão remuneratório de 1 751€ a 2 000€ – 30 (8,38%).
- Escalão remuneratório de 2 501€ a 2 750€ - 27
- Escalão remuneratório de 1 501€ a 1 750€ – 23 (8,98%);

O valor da remuneração mínima auferida na PGR é de 1 043,81€ (2 trabalhadores), um do género feminino e outro do género masculino e ambos da carreira de Assistente operacional.

A remuneração máxima ⁽⁷⁾ do género masculino é de 8 768,25€ e a do género feminino é de 7 782,52€.

O leque salarial ilíquido (diferença entre o salário máximo e o salário mínimo) é de 7 724,44€.

⁽⁶⁾ De acordo com o quadro 17-A do formulário da DGAEP, que institui o Balanço Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 190/96 de 9 de outubro.

⁽⁷⁾ Inclui a remuneração mensal base ilíquida mas os suplementos regulares e/ou adicionais/referenciais remuneratórios de natureza permanente, de acordo com o quadro 17-B do formulário da DGAEP.

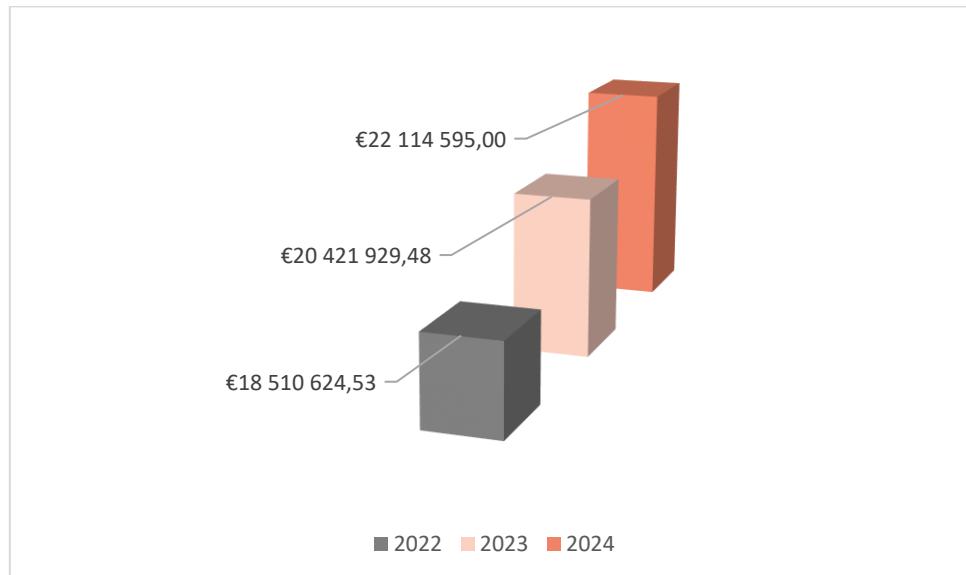


Gráfico 15 – Remuneração base e suplemento remuneratórios nos últimos três anos

4.2. Encargos com pessoal

Em 2024 registou-se um total de 27 954 538,98€ de encargos com pessoal. Em 2023 tinha sido de 25 763 013,78€.

O gráfico 16 reflete a despesa anual dos encargos com pessoal.



Gráfico 16 – Encargos com pessoal

A remuneração base, no valor de 20 121 563,03€ representa 71,98% do total dos encargos com pessoal.

Os outros encargos – inclui os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e a Segurança Social – é a segunda maior parcela da despesa e atinge o montante de 5 270 994,61€ (18,86%)

Os suplementos remuneratórios, no valor de 1 993 031,97€ constituem a terceira maior parte dos encargos com pessoal (7,13%). Neste grupo, inserem-se as despesas referentes a “trabalho suplementar”; “disponibilidade permanente”; “abono para faltas”; “participação em reuniões”; “ajudas de custo”; “representação”; “secretariado” e “outros suplementos remuneratórios” (inclui o subsídio de residência).

As prestações sociais, que abrangem a “proteção à parentalidade”, o “abono de família”, o “subsídio por morte” e o “subsídio de refeição” representam a quarta maior fatia dos encargos com pessoal. Registou-se o valor de 559 109,37€, (2%)

Nos benefícios sociais enquadra-se a despesa executada com “grupos desportivos/casa do pessoal”. No ano em análise registou-se 9 840€, já em 2023 tinha sido de 9 120€, e em 2022 apresentou o valor de 8 820€.

O gráfico 17 reflete a evolução dos encargos com pessoal, nos últimos três anos.

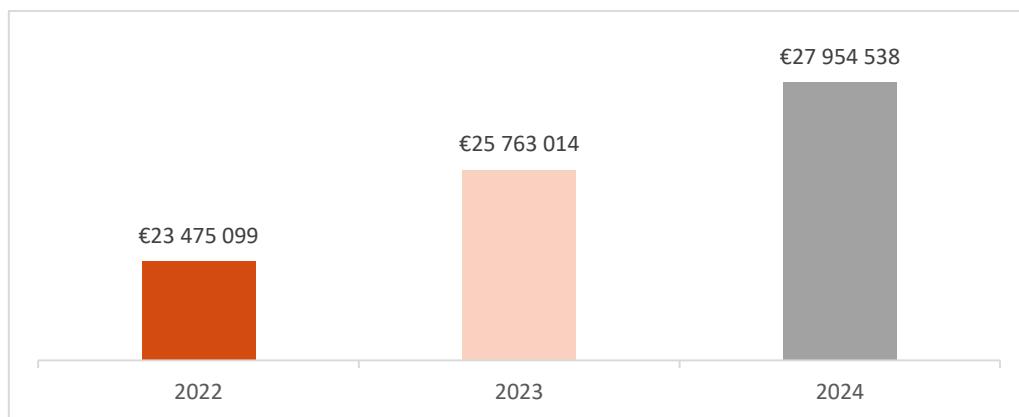


Gráfico 17 – Encargos com pessoal nos últimos três anos

5. HIGIENE E SEGURANÇA

5.1. Acidentes de trabalho

No decorrer do ano de 2024, registaram-se 5 acidentes de trabalho. Estes acidentes ocorreram todos com trabalhadores do género feminino, que deram origem a 719 dias de ausência por incapacidade.

O gráfico 18 exibe o número de acidentes ocorridos nos últimos 3 anos, bem como o número de dias de trabalho perdidos.

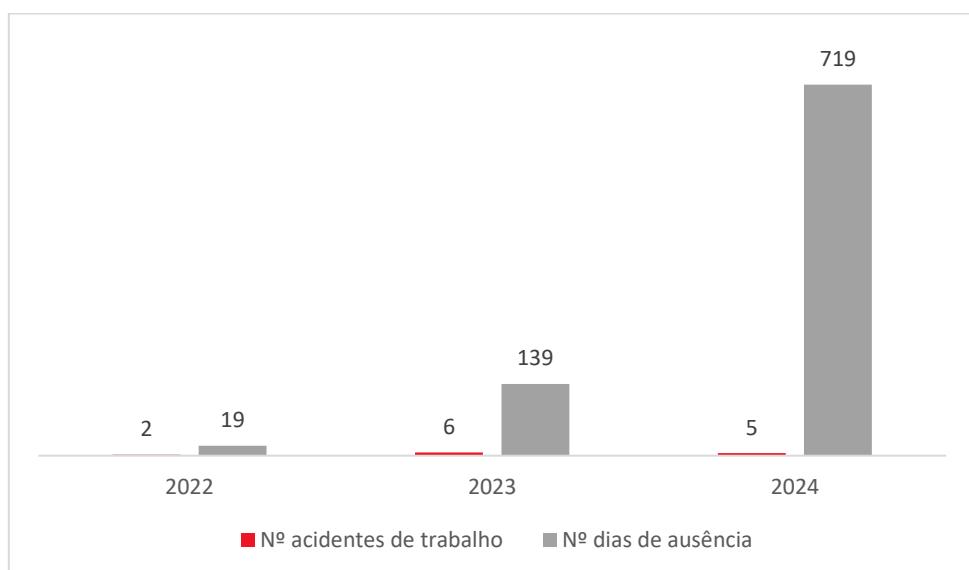


Gráfico 18 – Evolução dos acidentes em serviço e de dias de baixa nos últimos três anos

5.2. Encargos com atividades de segurança e saúde no trabalho

No ano em análise registaram-se encargos com os serviços de Medicina no Trabalho no valor de 5 552,74€. Acresce a este montante o valor de 2 164,78€ referente a custos de prevenção de acidentes e doenças profissionais e também com formação em prevenção de riscos.

6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

No ano em análise, verificou-se que a maioria das entidades formadoras continuaram a dar preferência à formação “on-line”, o que dificultou muitas vezes o acesso por razões de segurança informática. No entanto registaram-se algumas formações *on-line*.

O plano anual de formação elaborado no início do ano, pretendia qualificar e valorizar os recursos humanos, por forma a adequar o seu desempenho às necessidades dos postos de trabalho que ocupam.

O plano anual de formação, regra geral dirigido aos trabalhadores que exercem funções nos SATA, no GDDC, e no NAT integrou também trabalhadores do DCIAP.

Realizaram-se 3 ações de formação à medida direcionada exclusivamente aos trabalhadores da Procuradoria-Geral da República.

Uma parte considerável dos efetivos da PGR, principalmente o grupo profissional dos magistrados, realiza formação no quadro das suas atribuições e competências, enquanto agentes do Ministério Público.

6.1. Formação realizada

No ano em análise realizaram-se 27 ações de formação que abrangeram 72 trabalhadores.

O gráfico 19 retrata o número de ações de formação realizadas nos últimos três anos.

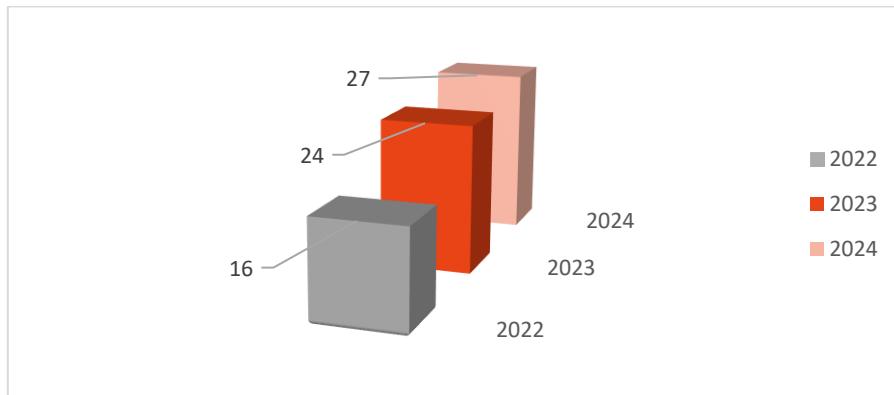


Gráfico 19 – Número de ações de formação realizadas nos últimos três anos

As ações de formação externa estiveram a cargo dos seguintes organismos e entidades formadoras:

- Centro de Estudos Judiciários (CEJ);
- INA-Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas;
- Direção-Geral da Administração da Justiça (DGA);
- BAD;
- Companhia Própria;
- Ordem Portuguesa dos Psicólogos;
- ACPC – Associação Portuguesa dos contratos públicos.

A formação abrangeu as áreas de Direito e Ciências Sociais, Ciências Empresariais e Informática, nos termos da Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, que aprova a atualização da Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF):

6.2. Carga horária e tempo despendido em formação

No ano em análise, 25 ações de formação tiveram uma duração inferior a 30 horas, 1 teve a duração entre 30 horas e 59 horas e outra ação de formação durou mais de 120 horas.

Como ressalta da leitura do gráfico 20, que compara número de participantes e participações por categorias, são as carreiras de oficial de justiça e de Técnico Superior que se destacam, agrupando 28 participantes e 47 participações.

As ações formação frequentadas pelos oficiais de justiça foram todas ministradas pela Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ)

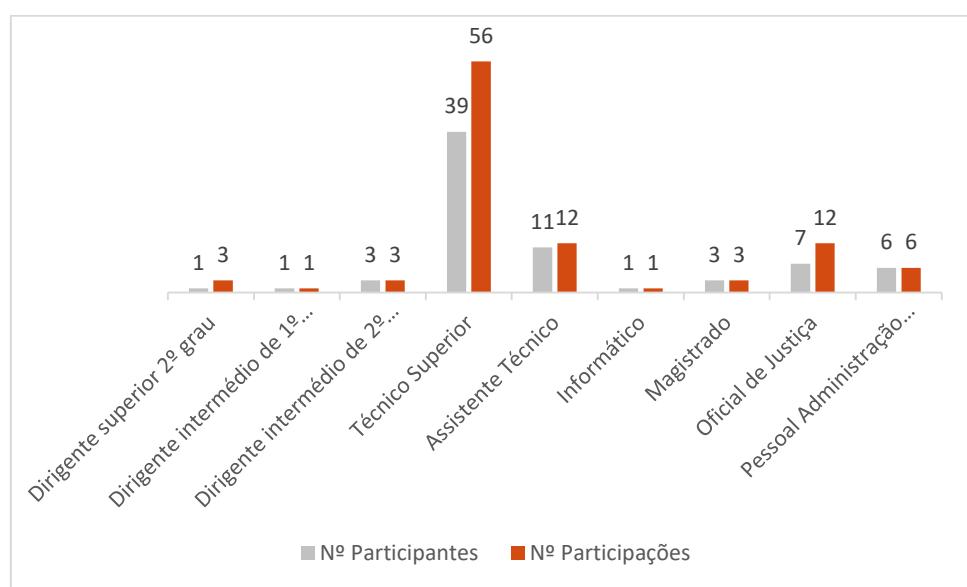


Gráfico 20 – Número de participantes e de participações por cargo/grupo/carreira

Considerando o número de horas de formação por grupo profissional, destacam-se os Técnicos Superiores com 1 307:00 horas, seguidos do grupo de Assistentes Técnicos com um total de 272:00 horas e do Pessoal de inspeção com 126:00.

Ao comparar-se o número de horas despendidas com o número de efetivos por grupo profissional, obtém-se os resultados refletidos no gráfico 21.

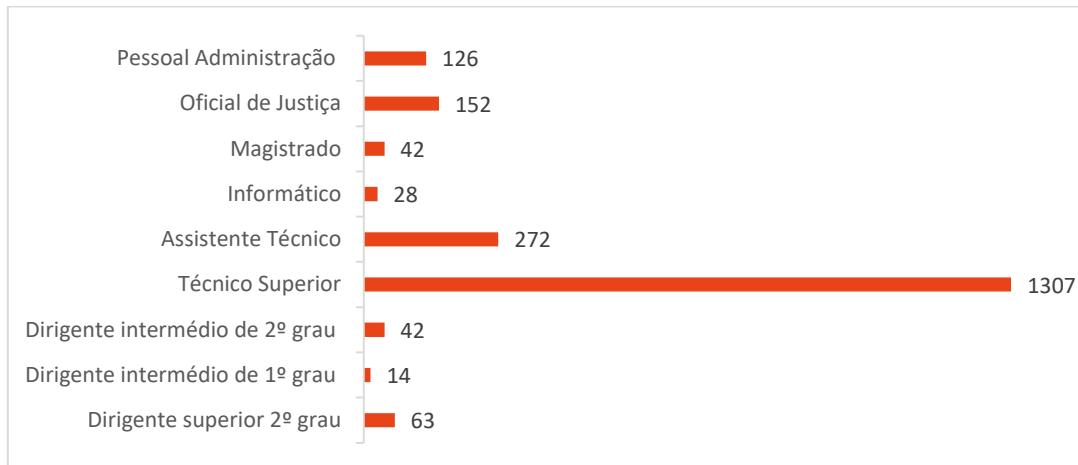


Gráfico 21 – Número de horas despendidas em formação por cargo/grupo/carreira

Globalmente, foram despendidas 2 046 horas em formação. Em 2023 tinham sido usadas 692 horas, o que representa um aumento significativo.

6.3. Encargos com a formação

No ano de 2024 os encargos com a formação foram de 25 496,21€. Em 2023 tinham sido de 9.952,70€ e em 2022 de 1.550,40€. Também se realizaram muitas formações gratuitas.

7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DISCIPLINA

7.1. Relações profissionais

No ano de 2024, constam dos registos do Sistema de Recursos Humanos (SRH) 170 trabalhadores sindicalizados.

7.2. Disciplina

Em 2024, não foi instaurados nenhum processo disciplinar.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Da análise da informação compilada neste instrumento de gestão, referente ao ano de 2024, resulta:

- O número de efetivos em função na PGR era de 345 colaboradores (de acordo com o critério SOIE); 152 masculinos e 193 femininos;
- As modalidades de vínculo de emprego público predominantes são, a “Comissão de Serviço no âmbito do LTFP” (154), o “contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado” (105) e a “nomeação definitiva” (85);
- O nível médio etário é de 53,99 anos. Verificou-se uma pequena descida relativamente ao ano anterior (54,07 anos). Em 2022 foi de 53,9 anos.
- A taxa de envelhecimento é de 48,1% (efetivos com idade superior a 55 anos - 166 sobre total de efetivos - 345);
- O leque etário, que se traduz na diferença de idades entre o indivíduo mais novo e o mais velho é de 45 anos;
- A taxa de feminização situa-se em 56,23%. Em 2023, tinha sido de 55,39%. E em 2022 foi 56,27%.
- Mais de metade dos trabalhadores possui habilitação superior (214) colaboradores a que corresponde uma taxa de 62,08%, repartido entre licenciatura (196 colaboradores), mestrado (15 trabalhadores) e doutoramento (3).

- O índice de tecnicidade (Total de trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação de ensino superior e o total de trabalhadores) é de 52.75%.
- O número de horas de trabalho suplementar apuradas ascende a 11 464:00 horas. A despesa alcançou o montante de 190 548€.
- Em matéria de absentismo contabilizam-se 3 007 dias de faltas.
- Relativamente à formação profissional, realizaram-se 27 ações de formação no total, com 3 872 participantes e 5 997 participações).

ANEXOS

Quadro de indicadores



MINISTÉRIO PÚBLICO

PORUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	2022	2023	2024
Nível médio etário	<u>Somatório das idades</u> Total de efetivos	53,9 anos	54,07 anos	53,99 anos
Antiguidade média na função pública	<u>Somatório das antiguidades</u> Total de efetivos	26,37 anos	26,73 anos	27,35 anos
Taxa de tecnicidade	<u>Total de Téc. Sup. + Informáticos*100</u> ⁸ Total de efetivos	51,07%	52,4%	52,75%
Taxa de enquadramento	<u>Total de dirigentes*100</u> Total de efetivos	1,83%	1,79%	1,73%
Taxa de feminização	<u>Total de efetivos femininos*100</u> Total de efetivos	56,27%	55,39%	56,23%
Taxa de envelhecimento	<u>Total dos efetivos de idade ≥ 55*100</u> Total de efetivos	48,01%	47,60%	47,60%
Taxa de formação superior	<u>Total Bach.+Lic.+Mest.+Dout.*100</u> Total de efetivos	61,46%	59,02%	62,08%
Taxa de saídas	<u>Total de saídas*100</u> Total de efetivos	17,43%	13,17%	21,44%
Taxa de reposição	<u>Total de admissões*100</u> Total de saídas	0%	122,72%	26,08

⁸ Este indicador inclui Técnicos Superiores, Informáticos, Dirigentes, Magistrados, Pessoal de Inspeção e Pessoal de Administração Tributária.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Quadros da DGAEP adaptados

8.1. (dados referentes a 31/12/2024)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

	Modalidades de vinculação																								TOTAL		
	Cargo Político / Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do trabalho		TOTAL						
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior de 1º grau a)																	1								0	1	1
Dirigente Superior de 2º grau a)																	1								1	0	1
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																	1								1	0	1
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																	2	1							2	1	3
Técnico Superior									7	32							4	4							11	36	47
Assistente Técnico									5	34															5	34	39
Assistente Operacional									6	6															6	6	12
Informático									8	7															8	7	15
Magistrado	1		39	46													6	8							46	54	100
Pessoal de Inspecção																	5	1							5	1	6
Pessoal de Investigação Científica																	1								1	0	1
Pessoal de Administração Tributária																	7	2							7	2	9
Oficial de Justiça																	35	42							35	42	77
Polícia Judiciária																	4	6							4	6	10
Polícia de Segurança Pública - Chefe																	2								2	0	2
Polícia de Segurança Pública - Agente																	9	3							9	3	12
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	1								0	1	1
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	1								1	0	1
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	7								7	0	7
Total	1	0	39	46	0	0	26	79	0	0	0	0	85	69	0	0	0	0	0	0	0	0	151	194	345		

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Escalão etário																								TOTAL						
	20-24		25-29		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos								
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F							
Dirigente Superior de 1º grau a)																1									0	1	0				
Dirigente Superior de 2º grau a)																	1								1	0	1				
Dirigente Intermédio 1º grau a)																			1							1	0	1			
Dirigente Intermédio 2º grau a)													1									1	1			2	1	3			
Técnico Superior												1				3	5		12	3	9	2	8	2	2		11	36	47		
Assistente Técnico											1				2		5	1	8		8	3	9		2		5	34	39		
Assistente Operacional					1		1								2	3		3	1	1			1			6	6	12			
Informático												1	1		4	1		2	1		3	1	1			8	7	15			
Magistrado												1	4	6	5	16	9	15	12	5	12	9	4	2		46	54	100			
Pessoal de Inspecção															2		2			1			1				5	1	6		
Pessoal de Investigação Científica																										1	0	1			
Pessoal de Administração Tributária																		4	1	2			1			7	2	9			
Oficial de Justiça		1													3		1	5	5	9	8	11	12	5	10	5	2		35	42	77
Polícia Judiciária																	2	2		2	2							4	6	10	
Polícia de Segurança Pública - Chefe																			1		1							2	0	2	
Polícia de Segurança Pública - Agente															2	1	3	2	3		1						9	3	12		
Guarda Nacional Republicana - Oficial															1											0	1	1			
Guarda Nacional Republicana - Sargento															1											1	0	1			
Guarda Nacional Republicana - Guarda															6		1									7	0	7			
Total	0	1	1	0	1	0	1	0	1	5	7	13	35	36	29	50	36	40	25	39	16	10	0	0	151	194	345				

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Tempo de Serviço																								TOTAL	
	até 5 anos		5 a 9		10 a 14		15 a 19		20 a 24		25 a 29		30 a 34		35 a 39		40 ou mais anos		TOTAL							
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1º grau a)																1						0	1	1		
Dirigente Superior de 2º grau a)													1									1	0	1		
Dirigente Intermédio 1º grau a)																1						1	0	1		
Dirigente Intermédio 2º grau a)								1													1	1	2	1	3	
Técnico Superior		1	2		2	8		1	1	2	1	10	2	4	1	6	2	4	11	36	47					
Assistente Técnico	1		1			2		3		4		8		8	2	2	1	7	5	34	39					
Assistente Operacional	1	2		1				1	1	1	1		2	1	1						6	6	12			
Informático				1	1		1		1		4	1		1	1	2		2	8	7	15					
Magistrado	1	1			1	4	9	13	5	6	8	14	7	4	13	12	2		46	54	100					
Pessoal de Inspecção									2		2	1							1		5	1	6			
Pessoal de investigação Científica																1						1	0	1		
Pessoal de Administração Tributária										4		2	2			1						7	2	9		
Oficial de Justiça		2		2		1	1	3	7	6	10	11	8	8	5	6	4	3	35	42	77					
Polícia Judiciária							2	1		3	1				1	2					4	6	10			
Polícia de Segurança Pública - Chefe											1		1									2	0	2		
Polícia de Segurança Pública - Agente							2		1		3	1									9	3	12			
Guarda Nacional Republicana - Oficial											1											0	1	1		
Guarda Nacional Republicana - Sargento												1										1	0	1		
Guarda Nacional Republicana - Guarda												5		2								7	0	7		
Total	3	6	3	4	4	15	16	22	22	25	40	48	26	27	26	31	11	16	151	194	345					

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Habilitação literária																								Total		
	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL						
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior 1º grau a)																	1							0	1	1	
Dirigente Superior 2º grau a)																		1						1	0	1	
Dirigente Intermédio 1º grau a)																	1							1	0	1	
Dirigente Intermédio 2º grau a)																	1	1	1					2	1	3	
Técnico Superior																	9	32	1	4	1			11	36	47	
Assistente Técnico							1		4	1	2	4	27											5	34	39	
Assistente Operacional					2				2			4	4											6	6	12	
Informático												4	4			4	2		1					8	7	15	
Magistrado																42	54	2		2				46	54	100	
Pessoal de Inspecção																5	1								5	1	6
Pessoal de investigação Científica																1									1	0	1
Pessoal de Administração Tributária																6	1	1	1					7	2	9	
Oficial de Justiça							2	2	5		19	28				8	11	1	1					35	42	77	
Polícia Judiciária																4	6								4	6	10
Polícia de Segurança Pública - Chefe													1				1								2	0	2
Polícia de Segurança Pública - Agente								1		1		6				1	2		1					9	3	12	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	1								0	1	1
Guarda Nacional Republicana - Sargento													1												1	0	1
Guarda Nacional Republicana - Guarda								1		2		3				1								7	0	7	
Total	0	0	0	0	2	1	4	8	9	2	42	63	0	0	84	112	7	8	3	0	151	194	345				

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira	Proveniência do trabalhador									
	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior 1º grau a)							0	0	0	
Dirigente Superior 2º grau a)							0	0	0	
Dirigente Intermédio 1º grau a)							0	0	0	
Dirigente Intermédio 2º grau a)							0	0	0	
Técnico Superior							0	0	0	
Assistente Técnico							0	0	0	
Assistente Operacional							0	0	0	
Informático							0	0	0	
Magistrado							0	0	0	
Pessoal de Inspecção							0	0	0	
Pessoal de investigação Científica							0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0	
Pessoal Aduaneiro							0	0	0	
Conservador e Notário							0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0	
Oficial de Justiça							0	0	0	
Polícia Judiciária							0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe							0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial										
Guarda Nacional Republicana - Sargento										
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador		União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
		M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0	
Avenças							0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Notas:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Grupo/cargo/carreira	Escalão etário por género																				Total					
	20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais					
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Dirigente Superior 1º grau a)																					0	0	0			
Dirigente Superior 2º grau a)																					0	0	0			
Dirigente Intermédio 1º grau a)																					0	0	0			
Dirigente Intermédio 2º grau a)																					0	0	0			
Técnico Superior																					0	1	1			
Assistente Técnico																					1	0	1			
Assistente Operacional																					1	0	1			
Informático																					0	0	0			
Magistrado																				1	1	2	1	6	2	8
Pessoal de Inspecção																					0	0	0			
Pessoal de investigação Científica																					0	0	0			
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0			
Oficial de Justiça																				1	1	1	2	2	2	4
Polícia Judiciária																					0	0	0			
Polícia de Segurança Pública - Chefe																					0	0	0			
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0			
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0			
Total	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	2	1	1	2	1	1	3	0	1	0	10	5	15	
Prestações de Serviços	20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
	Tarefas																				0	0	0			
Avenças																					0	0	0			
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

Notas:

Considerou-se o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira	Modos de ocupação do posto de trabalho														TOTAL	
	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licenças em vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior 1º grau a)									1				0	1	1	
Dirigente Superior 2º grau a)													0	0	0	
Dirigente Intermédio 1º grau a)													0	0	0	
Dirigente Intermédio 2º grau a)													0	0	0	
Técnico Superior					5		1		1	1	2	1	9	10		
Assistente Técnico	2	1			5			1	2			3	8	11		
Assistente Operacional	1	2			1	1			1			2	4	6		
Informático								2				2	0	2		
Magistrado								19	17	2		21	17	38		
Pessoal de Inspecção								1				1	0	1		
Pessoal de investigação Científica								1				1	0	1		
Pessoal de Administração Tributária								1				1	0	1		
Oficial de Justiça								5	8			5	8	13		
Polícia Judiciária								1	1			1	1	2		
Polícia de Segurança Pública - Chefe												0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Agente												0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial									1			0	1	1		
Guarda Nacional Republicana - Sargento								1				1	0	1		
Guarda Nacional Republicana - Guarda								1				1	0	1		
Total	3	3	0	0	1	11	0	1	33	32	3	2	40	49	89	

Notas:

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira	Motivos de saída (durante o ano)																												
	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outros situações		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente Superior 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio 2º grau a)																											0	0	0
Técnico Superior					2																						1	5	6
Assistente Técnico					5															2	2						2	9	11
Assistente Operacional					1															1	2						1	3	4
Informático				1																1							3	0	3
Magistrado																											0	0	0
Pessoal de Inspecção																											0	0	0
Pessoal de Administração																											0	0	0
Tributária																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Total	0	0	1	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	7	0	0	2	2	0	0	7	17	24		

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) 2º

Grupo/cargo/carreira	Motivos de saída (durante o ano)																															
	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento coletivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior 1º grau a)																												1	0	1	1	
Dirigente Superior 2º grau a)																												0	0	0	0	
Dirigente Intermédio 1º grau a)																												0	0	0	0	
Dirigente Intermédio 2º grau a)																												0	0	0	0	
Técnico Superior																												2	1	2	1	3
Assistente Técnico																												0	0	0	0	0
Assistente Operacional																												0	0	0	0	0
Informático																												0	0	0	0	0
Magistrado					2	2																					21	12	23	14	37	
Pessoal de Inspecção																												0	0	0	0	0
Pessoal de investigação Científica																												0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0	0	0
Oficial de Justiça																												8	0	8	8	8
Polícia Judiciária																												0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe																												0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												1	1	0	1	1
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	22	26	24	50			

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Dirigente Superior 1º grau a)						0
Dirigente Superior 2º grau a)						0
Dirigente Intermédio 1º grau a)						0
Dirigente Intermédio 2º grau a)						0
Técnico Superior					1	1
Assistente Técnico					8	8
Assistente Operacional						0
Informático					5	5
Magistrado						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de investigação Científica						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Oficial de Justiça						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana -Oficial						0
Guarda Nacional Republicana -Sargento						0
Guarda Nacional Republicana -Guarda						0
Total	0	0	0	0	14	14

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior 1º grau a)											0	0	0	
Dirigente Superior 2º grau a)											0	0	0	
Dirigente Intermédio 1º grau a)											0	0	0	
Dirigente Intermédio 2º grau a)											0	0	0	
Técnico Superior			3	7							5	3	12	15
Assistente Técnico			1	9							6	1	15	16
Assistente Operacional			4	2							2	4	4	8
Informático			2						1		3	0	3	
Magistrado			9	1							9	1	10	
Pessoal de Inspecção											0	0	0	
Pessoal de investigação Científica											0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0	
Oficial de Justiça			4	12							4	12	16	
Polícia Judiciária											0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe			2								2	0	2	
Polícia de Segurança Pública - Agente			9	3							9	3	12	
Guarda Nacional Republicana - Oficial				1							0	1	1	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			1								1	0	1	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			4								4	0	4	
Total	0	0	39	35	0	0	0	0	1	13	40	48	88	

NOTAS:

1) e 2) Artigos 156º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho

3) Artigo 99º da da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho por género

Grupo/cargo/carreira	Modalidades de horário de trabalho e género																		
	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior 1º grau a)															1	0	1	1	
Dirigente Superior 2º grau a)														1		1	0	1	
Dirigente Intermédio 1º grau a)														1		1	0	1	
Dirigente Intermédio 2º grau a)													2	1	2	1	3		
Técnico Superior			11	29					6					1	11	36	47		
Assistente Técnico			5	32					2						5	34	39		
Assistente Operacional			6	6											6	6	12		
Informático			6	7			2								8	7	15		
Magistrado													46	54	46	54	100		
Pessoal de Inspecção													5	1	5	1	6		
Pessoal de investigação Científica													1		1	0	1		
Pessoal de Administração Tributária													7	2	7	2	9		
Oficial de Justiça	35	42														35	42	77	
Polícia Judiciária													4	6	4	6	10		
Polícia de Segurança Pública - Chefe													2		2	0	2		
Polícia de Segurança Pública - Agente													9	3	9	3	12		
Guarda Nacional Republicana -Oficial														1	0	1	1		
Guarda Nacional Republicana -Sargento													1		1	0	1		
Guarda Nacional Republicana - Guarda													7		7	0	7		
Total	35	42	28	74	0	0	2	8	0	0	0	0	86	70	151	194	345		

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) por género

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						PNT inferior ao praticado a tempo completo										TOTAL		Total	
	Tempo Parcial ou outro regime especial (*)		Tempo Parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M		F		M		F			
	35 horas		40 horas		42 horas		células abertas para indicar nº horas/semana													
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1º grau a)		1															0	1	1	
Dirigente Superior de 2º grau a)	1																1	0	1	
Dirigente Intermédio 1º grau a)	1																1	0	1	
Dirigente Intermédio 2º grau a)	2	1															2	1	3	
Técnico Superior	11	36															11	36	47	
Assistente Técnico	5	34															5	34	39	
Assistente Operacional	6	6															6	6	12	
Informático	8	7															8	7	15	
Magistrado	46	54															46	54	100	
Pessoal de Inspeção	5	1															5	1	6	
Pessoal de investigação Científica	1																1	0	1	
Pessoal de Administração Tributária	7	2															7	2	9	
Oficial de Justiça	35	42															35	42	77	
Polícia Judiciária	4	6															4	6	10	
Polícia de Segurança Pública - Chefe																	0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe	2																2	0	2	
Polícia de Segurança Pública - Agente	9	3															9	3	12	
Guarda Nacional Republicana -Oficial		1															0	1	1	
Guarda Nacional Republicana - Sargento	1																1	0	1	
Guarda Nacional Republicana - Guarda	7																7	0	7	
Total	151	194	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	151	194	345	

Notas:

 Considerou-se, para cada um dos horários de trabalho semanal assinalados, o **número de trabalhadores** que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho

(*) - Trabalho a tempo parcial ou regime especial: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira	Modalidade de prestação de trabalho extraordinário por género												
	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente Superior 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Coordenador Técnico											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior											0:00	0:00	0:00
Assistente Técnico		140:00				100:00		290:00		51:00	0:00	581:00	581:00
Assistente Operacional	2136:00				33:00	29:00	117:00	70:00	30:00	20:00	2316:00	119:00	2435:00
Informático							7:00	7:00			7:00	7:00	14:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça						61:00		237:00		49:00	0:00	347:00	347:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe	384:00						141:00				525:00	0:00	525:00
Polícia de Segurança Pública - Agente	2293:00	775:00			234:00	49:00	1191:00	238:00			3718:00	1062:00	4780:00
Guarda Nacional Republicana -Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana -Sargento	173:00						13:00				186:00	0:00	186:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	1617:00				14:00		965:00				2596:00	0:00	2596:00
Total	6603:00	915:00	0:00	0:00	281:00	239:00	2434:00	842:00	30:00	120:00	9348:00	2116:00	11464:00

Notas:

Considerou-se o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas
a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira	Horas de trabalho nocturno por género						
	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior 1º grau a)					00:00	00:00	00:00
Dirigente Superior 2º grau a)					00:00	00:00	00:00
Dirigente Intermédio 1º grau a)					00:00	00:00	00:00
Dirigente Intermédio 2º grau a)					00:00	00:00	00:00
Técnico Superior					00:00	00:00	00:00
Assistente Técnico					00:00	00:00	00:00
Assistente Operacional					00:00	00:00	00:00
Informático					00:00	00:00	00:00
Magistrado					00:00	00:00	00:00
Pessoal de Inspecção					00:00	00:00	00:00
Pessoal de investigação Científica					00:00	00:00	00:00
Pessoal de Administração Tributária					00:00	00:00	00:00
Oficial de Justiça					00:00	00:00	00:00
Polícia Judiciária					00:00	00:00	00:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe					00:00	00:00	00:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					00:00	00:00	00:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					00:00	00:00	00:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					00:00	00:00	00:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					00:00	00:00	00:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	00:00	00:00	00:00

Nota: Total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira	Motivos de ausência por género																												TOTAL						
	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total								
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F							
Dirigente Superior 1º grau a)																													0,0	0,0	0,0				
Dirigente Superior 2º grau a)																													10,0	0,0	10,0				
Dirigente Intermédio 1º grau a)																													20,0	0,0	20,0				
Dirigente Intermédio 2º grau a)																													0,0	0,0	0,0				
Técnico Superior							1,0	27,0	1,0	234,0				11,0		9,0	34,0	173,5											36,0	454,5	490,5				
Assistente Técnico							5,0	3,0	2,0	175,0		495,0					10,0	123,5												17,0	796,5	813,5			
Assistente Operacional							1,0	8,0		14,0						1,0		43,0	3,0											52,0	18,0	70,0			
Informático								10,0	1,0	111,0								30,0	29,5											31,0	150,5	181,5			
Magistrado								4,0	1,0	53,0	90,0							43,0	18,0										22,0	19,0	122,0	128,0	250,0		
Pessoal de Inspecção								5,0										8,0	2,0												13,0	2,0	15,0		
Pessoal de investigação Científica																														0,0	0,0	0,0			
Pessoal de Administração Tributária								3,0		31,0								23,0	2,0												57,0	2,0	59,0		
Oficial de Justiça							167,0	11,0	12,0	42,0	257,0		224,0		2,0	6,0	2,0	7,0	56,0									16,0	68,5		35,5	75,5	117,5	864,0	981,5
Polícia Judiciária									5,0	21,0	59,0								9,0													21,0	73,0	94,0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe								3,0										5,0														8,0	0,0	8,0	
Polícia de Segurança Pública - Agente								2,0		5,0																					2,0	5,0	7,0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial																		7,0														7,0	0,0	7,0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0,0	0,0	0,0			
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0,0	0,0	0,0			
Total	0,0	0,0	2,0	168,0	40,0	63,0	151,0	940,0	0,0	719,0	0,0	13,0	7,0	11,0	240,0	416,5	0,0	0,0	0,0	0,0	16,0	68,5	0,0	0,0	57,5	94,5	513,5	2493,5	3007,0						

Notas:

 Considerou-se o total de dias completos de ausência ou periodos de meio dia.

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2 / 2004, de 15 de janeiro e 51 / 2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64 / 2011, de 22 de dezembro).

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh:mm)	Motivo(s) da greve
			Identificação da greve
Data	Âmbito		
35 horas	117		
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	117	0:00	

(*) Período Normal de Trabalho

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei nº 84/2015, de 7 de agosto.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Número de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	3	4	7
1001-1250 €	4	12	16
1251-1500 €	5	16	21
1501-1750 €	9	14	23
1751-2000€	10	20	30
2001-2250 €	15	32	47
2251-2500 €	14	20	34
2501-2750 €	20	7	27
2751-3000 €	8	4	12
3001-3250 €	2	4	6
3251-3500 €	3	2	5
3501-3750 €	4	2	6
3751-4000 €	5	2	7
4001-4250 €	2	4	6
4251-4500 €	5	4	9
4501-4750 €	3	3	6
4751-5000 €	1	0	1
5001-5250 €	1	0	1
5251-5500 €	1	0	1
5501-5750 €	1	0	1
5751-6000 €	0	0	0
Mais de 6000 €	35	44	79
Total	151	194	345

Notas:

- 1) Indicação do número de trabalhadores em cada escalão por género;
- 2) O total do quadro 17 é igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- 3) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): considerada remuneração base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;
- 4) Foram consideradas as remunerações e os suplementos mencionados no ponto anterior **com as reduções remuneratórias em vigor**;
- 5) Não inclui prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Minima (€)	986,19 €	986,19 €
Máxima (€)	8 056,33 €	7 782,52 €

Nota: Inclui o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima. Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/referências remuneratórios de natureza permanente

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	20 121 563,03 €
Suplementos remuneratórios	1 993 031,97 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	559 109,37 €
Benefícios sociais	9 840,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	5 270 994,61 €
Total	27 954 538,98 €

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal

(**) - Registar: Indemnizações por férias não gozadas; Compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos; Os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social; Abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	102 747,71 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	87 800,33 €
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	1 260 750,84 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para faltas	3 678,57 €
Participação em reuniões	45 441,00 €
Ajudas de custo	101 375,69 €
Representação	238 445,59 €
Secretariado	1 399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	151 392,68 €
Total	1 993 031,97 €

Nota:

(*) - não incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno)

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando

(***) - incluir também o subsídio de residência

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade	777,19 €
Abono de família	1 833,72 €
Subsídio de educação especial	2 159,94 €
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3º pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	523 138,12 €
Outras prestações sociais	31 200,40 €
Total	559 109,37 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	9 840,00 €
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	9 840,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M							0					
	F	5		1	2	2		0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M							0					
	F	5		1	2	2		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M							0					
	F	719		1	19	699		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M							0					
	F	98					98	0					

Notas:

Consideram-se os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	6
- absoluta	5
- parcial	1
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	6

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	110	
Exames de admissão		
Exames periódicos	63	
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções	47	
Despesas com a medicina no trabalho		5 552,74 €
Visitas aos postos de trabalho		

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
4502	Sobrecargas sobre bainhas tendinosas, tecidos peridendinosos, insecções tendinosas ou musculares	1	120

(*) Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	2
Visitas aos locais de trabalho	10
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20.11, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06.03

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	9
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	345

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	511,66 €
Formação em prevenção de risco (c)	1 653,12 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas

QUADRO 27: Contagem relativa a participação em acções de formação profissional realizadas durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção	Duração				
	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	TOTAL
Internas					0
Externas	95	1		1	97
Total	95	1	0	1	97

Notas:

- **acção interna**, a que se destina exclusivamente a efectivos do serviço.
- **acção externa**, a que pode ter a participação de efectivos de vários serviços
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações)

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira	N.º de participações e participantes			
	Acções internas		Acções externas	TOTAL
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Dirigente superior 1º grau a)			0	
Dirigente superior 2º grau a)		3	3	1
Dirigente intermédio 1º grau a)		1	1	1
Dirigente intermédio 2º grau a)		3	3	3
Técnico Superior	56		56	39
Assistente Técnico	12		12	11
Assistente Operacional			0	1
Informático			0	
Magistrado	3		3	3
Pessoal de Inspecção	1		1	
Pessoal de investigação Científica			0	
Pessoal de Administração Tributária	6		6	6
Oficial de Justiça	12		12	7
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública-Chefe			0	
Polícia de Segurança Pública-Agente			0	
Guarda Nacional Republicana -Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana -Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana -Guarda			0	
Total	0	97	97	72

Notas:

- (*) - N.º de participações= n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações)

(**) - Total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante)

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente superior 1º grau a)			0:00
Dirigente superior 2º grau a)		63:00	63:00
Dirigente intermédio 1º grau a)		14:00	14:00
Dirigente intermédio 2º grau a)		42:00	42:00
Técnico Superior		1307:00	1307:00
Assistente Técnico		272:00	272:00
Assistente Operacional			0:00
Informático		28:00	28:00
Magistrado		42:00	42:00
Pessoal de Inspecção		126:00	126:00
Pessoal de investigação Científica			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Oficial de Justiça		152:00	152:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública-Chefe			0:00
Polícia de Segurança Pública-Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana-Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana-Guarda			0:00

Notas: Consideraram-se as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	25 496,21 €
TOTAL	25 496,21 €

Notas: Consideraram-se as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do serviço.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	170
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	1
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

BALANÇO SOCIAL | 2024

Procuradoria-Geral da República